



## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**RESOLUÇÃO PRESI 20**

Implanta, em caráter experimental, o Projeto de Modernização Administrativa dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Amapá.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0001428-06.2017.4.01.8003, *ad referendum* do Conselho de Administração,

**CONSIDERANDO:**

a) a [Resolução Presi/Secge 24/2013](#), que dispõe sobre a reorganização administrativa da Seção Judiciária do Amapá, decorrente da edição da Lei 12.762/2012, altera a organização das varas de fronteira e estrutura as atividades de apoio à solução de conflitos e cidadania em Macapá e nas subseções judiciárias de Juiz de Fora/MG e Uberlândia/MG;

b) que o Conselho da Justiça Federal, durante a Reunião da Comissão Permanente dos Juizados Especiais Federais, realizada em 02/08/2016, aprovou, por unanimidade, o desenvolvimento de projetos-piloto para implantação e monitoramento de modelos de secretarias únicas para os juizados especiais federais;

c) o projeto, apresentado pela juíza federal coordenadora dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Amapá, de modernização administrativa dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Amapá, que objetiva a padronização, a otimização e a adequada distribuição da força de trabalho entre os servidores lotados nas referidas unidades judiciárias;

d) a experiência exitosa de funcionamento de Secretaria Única da Justiça Federal da 3ª Região, especificamente, da Seção Judiciária de São Paulo;

e) que o projeto não acarretará alteração na rotina de distribuição dos processos;

f) a manifestação favorável da Coordenação Regional dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região e dos magistrados da 3ª e da 5ª Varas Federais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º IMPLANTAR**, em caráter experimental, o Projeto de Modernização Administrativa dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Amapá, instituindo a Secretaria Única para realização das atividades cartorárias da 3ª e da 5ª Varas Federais.

**Art. 2º Fica alterada**, mediante remanejamento de funções comissionadas, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional da 3ª e da 5ª Varas Federais da Seção Judiciária do Amapá, definida no Anexo III da [Resolução Presi/Secge 24/2013](#), que passa a vigorar na forma que se segue:

**ANEXO III**

<b>VARAS FEDERAIS DE JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA CAPITAL – MACAPÁ (2)</b>			
<b>Unidade/Sigla</b>	<b>Cargos em Comissão e Funções Comissionadas</b>		<b>Qtd.</b>
Gabinete de Juiz Federal (3ª Vara)/Gabju	Oficial de Gabinete	FC-05	2
	Assistente Adjunto III	FC-03	1
Gabinete de Juiz Federal Substituto (3ª Vara)/Gajus	Oficial de Gabinete	FC-05	2
	Assistente Adjunto III	FC-03	1
Gabinete de Juiz Federal (5ª Vara)/Gabju	Oficial de Gabinete	FC-05	2

	Assistente Adjunto III	FC-03	1
Gabinete de Juiz Federal Substituto (5ª Vara)/Gajus	Oficial de Gabinete	FC-05	2
	Assistente Adjunto III	FC-03	1
<b>Total Gabinetes</b>		<b>12</b>	
Assessoria de Análise e Gestão de Processos/Asgep	Chefe de Assessoria	CJ-03	1
Secretaria Única/Secva	Diretor de Secretaria da Vara	CJ-03	1
Seção de Suporte Administrativo/Sesud	Supervisor de Seção	FC-05	1
	Assistente Adjunto II	FC-02	1
Seção de Processamento e Procedimentos Diversos/Sepod	Supervisor de Seção	FC-05	1
	Assessor Adjunto V	FC-05	1
	Assistente Adjunto II	FC-02	4
Seção de Execuções e Cálculos/Seexc	Supervisor de Seção	FC-05	1
	Assessor Adjunto V	FC-05	1
	Assistente Adjunto II	FC-02	1
Seção de Informações Processuais/Seinf	Supervisor de Seção	FC-05	1
<b>Total Secretaria Única</b>		<b>14</b>	
<b>TOTAL</b>		<b>26</b>	

**Art. 3º** Caberá ao coordenador seccional dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Amapá a coordenação da Assessoria de Análise e Gestão de Processos e da Secretaria Única dos JEFs.

§ 1º São mantidos os critérios de distribuição de processos definidos pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região.

§ 2º O fluxo de trabalho da Secretaria Única será único e padronizado, observando-se os princípios norteadores dos Juizados Especiais Federais, em especial a simplicidade, a informalidade, a celeridade dos julgamentos e a economia processual.

§ 3º A definição e a eventual alteração do fluxo de trabalho serão estabelecidas por deliberação conjunta de todos os magistrados com jurisdição na 3ª e na 5ª Varas Federais da Seção Judiciária do Amapá.

**Art. 4º** Caberá à Coordenação dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região, apoiada pela Secretaria do Tribunal, o acompanhamento e a avaliação periódica da produtividade dos trabalhos dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Amapá e o desenvolvimento de estudos quanto à possibilidade de se estender às demais unidades de Juizado Especial Federal da 1ª Região a unificação das secretarias de varas, sem aumento de despesas.

**Art. 5º** A Direção do Foro da Seção Judiciária do Amapá deverá providenciar, no prazo de 30 dias, a atualização do Regulamento de Serviço e do organograma das unidades de que trata o art. 1º desta Resolução.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor 30 dias após a sua publicação, alterando o Anexo III da [Resolução Presi/Secge 24/2013](#), na parte que trata da estrutura organizacional e quadro de funções e cargos em comissão das varas federais de Juizado Especial Federal.

Desembargador Federal **HILTON QUEIROZ**

Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Hilton Queiroz, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 03/07/2017, às 16:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador



**4337604 e o código CRC 273F8139.**

---

SAU/SUL - Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

0001428-06.2017.4.01.8003

4337604v28